



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021
INEXIGIBILIDADE N° 005/2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB E A ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, com sede na Rua Quatro de Outubro, n° 56 - Liberdade - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF n° 300.456.224-34, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA - R FRANCISCO MACENA, 06 - BRASÍLIA - PATOS - PB, CEP: 58.700-482, CNPJ n° 05.905.065/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b) Art. 40, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,85% (QUATRO VIRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO N° 048/2021, perfazendo o valor em reais de R\$ 2.578,44 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), passando a ser o valor mensal de R\$ 4.645,35 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio serão através das rubricas orçamentárias abaixo descritas:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DA MOBILIDADE URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1012.2110 - MANUTENÇÃO DA SUPERINT. EXEC. DE MOBILIDADE SOCIAL - SEMOB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o Sr° CARLOS ROBERTO MENEZES DE ALBUQUERQUE, CPF 675.027.684-91 e para fiscal o Sr° GENILTON SANTOS DA SILVA, CPF 047.140.274-50, ambos com lotação fixada na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designados, e comprovadamente habilitados para gerenciar o presente termo, serão os responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICAÇÃO

5.1. A justificativa da renovação do prazo, fundamenta-se na essencialidade e indispensabilidade da prestação de serviço e o funcionamento contábil e administrativo da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB-SR, buscando melhor atender ao interesse público. E o reajuste, tendo ultrapassado os 12(doze) meses e conforme previsão contratual, com o intuito de manter o equilíbrio econômico financeiro do ajuste, com base no índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO N° 048/2021, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

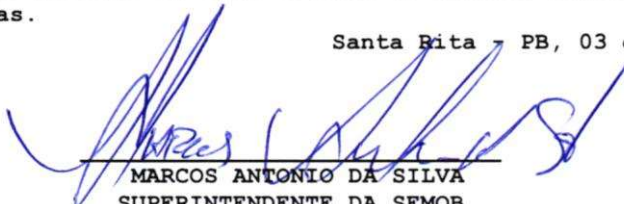
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.


8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita. Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avançadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 03 de Janeiro de 2025.



MARCOS ANTONIO DA SILVA
SUPERINTENDENTE DA SEMOB
CONTRATANTE

ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA
CNPJ n° 05.905.065/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021

INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA
CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE
FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,85% (QUATRO VIRGULA OITENTA E
CINCO POR CENTO) DO CONTRATO N° 048/2021, PERFAZENDO O VALOR
EM REAIS DE R\$ 2.578,44 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E
OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA
RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART.40, INCISO XI,
DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

MARCOS ANTONIO DA SILVA

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA



INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE
PÚBLICA E SOFTWARES LTDA

CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,85% (QUATRO VIRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 045/2021, PERFAZENDO O VALOR ACRESCIDO ANUAL, EM REAIS, DE R\$ 3.545,40 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO ART. 57, INCISO II E ART.40,
INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇASCONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE
PÚBLICA E SOFTWARES LTDA

CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 046/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

SEVERINO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTECONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE
PÚBLICA E SOFTWARES LTDA

CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,85% (QUATRO VIRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 047/2021, PERFAZENDO O VALOR EM REAIS DE R\$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E
ART. 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA, PBCONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE
PÚBLICA E SOFTWARES LTDA

CNPJ: 05.905.065/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 4,85% (QUATRO VIRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 048/2021, PERFAZENDO O VALOR EM REAIS DE R\$ 2.578,44 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E
ART.40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

MARCOS ANTONIO DA SILVA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE
MOBILIDADE URBANA**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTECONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA